

**LEI MUNICIPAL Nº 2664/2.013**

**“Autoriza o Poder Executivo a efetivar a implantação de mão única de direção nas vias públicas, nas vias onde se localizam estabelecimentos de ensino e autoriza também a regulamentação dos estacionamentos na Avenida Brasil e dá outras providências.”**

*Projeto de Lei nº2953/2013*

*(Autor: Vereador Claudionor Botelho Júnior “Dinozinho”)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção, total ou parcialmente, em todas as vias públicas de Conceição das Alagoas.

Parágrafo único – Caberá aos órgãos competentes da Municipalidade o estudo da viabilidade de implantação a que se refere o “caput” desde artigo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção, total ou parcialmente, nas vias públicas em que se localizam estabelecimentos educacionais até o ensino médio, desde que solicitado pelas instituições interessadas.

**Art. 3º** - Nas imediações dos estabelecimentos a que se refere o artigo 2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a estabelecer faixas de estacionamento, por até 15 (quinze) minutos, e faixas de estacionamento para portadores de deficiência, desde que as vias públicas apresentem condições físicas e técnicas e haja solicitação expressa das instituições interessadas.

**Art. 4º** - As avenidas que possuem estrutura para mão dupla manterá sua forma atual.

**Art. 5º** - Nas mediações da Avenida Brasil o estacionamento para veículos de qualquer porte poderá ser tão somente de um lado daquela via.



**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de dezembro de 2013.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal